

TERMO ADITIVO 001/2011 AO CONVÊNIO nº 015/2010-SMS

PROCESSO Nº: 2010-0.032.337-0

CONVENENTE: Prefeitura do Município de São Paulo -
Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Associação Saúde da Família – ASF.

OBJETO: Realização do curso de “Implementação das
Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas
em Saúde na SMS”.

DOTAÇÃO: 1800.1810.10.128.1540.2.180.3350.3900.03.297.48.2

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Adjunto Sr. **José Maria da Costa Orlando**, doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, CNPJ nº 68.311.216/0001-01 situada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis – São Paulo – SP, neste ato representado pelo **Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**, portador da célula de identidade nº 2.462.000 SP e inscrito no CPF nº 193.960.078-20, inscrita no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o nº 45106, com o estatuto social e alterações registrado no 7º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital, fls 01-12 em 30/01/2008 e microfilmado sob o nº 40980 na mesma data, adiante designada como **CONVENIADA**, considerando o disposto no art. 199, § 1º da Constituição da República; art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e art. 4º, § 2º e 24 a 26, todos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, resolvem somar esforços, celebrando o presente **CONVÊNIO**, conforme despacho autorizatório proferido às fls. 116 do processo 2010-0.032.337-0, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 18/03/10, pág. 53, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o Termo Aditivo nº 001/2011 ao Convênio nº 015/2010-SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:


JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SMS-G





O presente termo tem por finalidade a inclusão de novo Cronograma de Atividades (fls. 109/112), sem qualquer impacto financeiro, à vista das necessidades atuais das Coordenadorias Regionais de Saúde e de outras iniciativas da Coordenação de Atenção Básica, conforme justificativa apresentada pela área técnica do MTHPIS, pertencente à Atenção Básica (fls. 107/108), o qual fora devidamente aprovado pelas áreas técnicas envolvidas, bem como pela Conveniada.

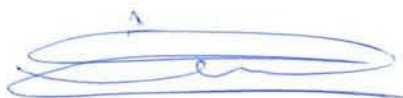
CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 015/2010/SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor que lido, e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 04 de abril de 2011.


JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
SECRETÁRIO ADJUNTO-SMS.G
CONVENENTE

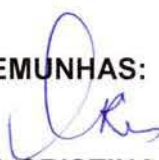


Ivan Gouveia Fini
Gerente Financeiro
Associação Saúde da Família


CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONVENIADA

Maria Aparecida Ribeiro
Coordenadora Adjunta
Associação Saúde da Família

TESTEMUNHAS:


MARIA CRISTINA FULCO CAMPILONGO
R.G. 12.514.689-9


MARIA LUCIA C. MAIA
R.G. 7.410.547-4